

Câmara  
Municipal

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1016 / 2005

**DE** 04 / 07 / 2005

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Sistema de Protocolo: 2005.07.04.010  
Origem: PROTOCOLO - C&A  
Data: 07/07/2005  
Tipo: LEI  
Destinatário: GABINETE CAMARA MUNICIPAL  
LEI Nº 1016, DE 04 DE JULHO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

08 JUL 2006 9.30 Hra.

Nº Protocolo 026 / 05

*builene*

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1016, DE 04 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município – Lei 979/04, em favor do Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal de Maracanaú, até o valor limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município – Lei 979/04, em favor do Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal de Maracanaú, crédito adicional especial até o valor limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas de implantação e funcionamento da Guarda Municipal, conforme a seguir especificado:

| Especificação  | Grupo de Despesa           | Valor (R\$ 1,00) |
|--|----------------------------|------------------|
| 0200 Gabinete do Prefeito                                    |                            |                  |
| 0202 Guarda Municipal de Maracanaú                           |                            |                  |
| 04.122.053.287 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | Pessoal e Encargos Sociais | 415.000          |
|  | Outras Despesa Correntes   | 145.000          |
|  | Investimento               | 190.000          |
|  | Total                      | 750.000          |

Art. 2º A abertura do crédito se processará por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que utilizará, como recursos compensatórios, as disponibilidades previstas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 04 DE JULHO DE 2005.

ROBERTO PESSOA  
Prefeito Municipal

AFIXADO  
EM 04 / 07 / 2005

*Estela*  
Mª do Socorro de S. Mala  
Coordenadora Administrativa

*[Signature]*  
FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município

Oriunda da Mensagem nº 020/2005, do Poder Executivo.

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE - CEP: 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTOGRAFO Nº 45. DE 04 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município – Lei 979/04, em favor do Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal de Maracanaú, até o valor limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o fim que indica.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

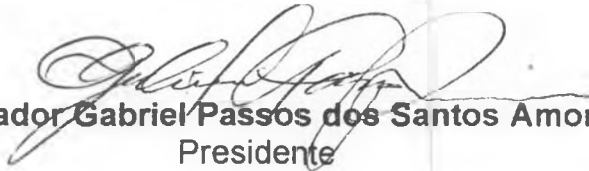
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município – Lei 979/04, em favor do Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal de Maracanaú, crédito adicional especial até o valor limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas de implantação e funcionamento da Guarda Municipal, conforme a seguir especificado:

| Especificação  | Grupo de Despesa           | Valor (R\$ 1,00) |
|--|----------------------------|------------------|
| 0200 Gabinete do Prefeito                                    |                            |                  |
| 0202 Guarda Municipal de Maracanaú                           |                            |                  |
| 04.122.053.287 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | Pessoal e Encargos Sociais | 415.000          |
|  | Outras Despesa Correntes   | 145.000          |
|  | Investimento               | 190.000          |
|  | Total                      | 750.000          |

Art. 2º A abertura do crédito se processará por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que utilizará como recursos compensatórios, as disponibilidades previstas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de julho de 2005.

  
Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim  
Presidente

*Oriundo do Projeto de Lei nº 020/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo.*